

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.3 DO CAPÍTULO 3



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PROJETO BÁSICO

URBANIZAÇÃO DAS MARGENS ESQUERDA E
DIREITA DO RIACHO CONTENDAS COM
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO
DE CONCRETO NO TRECHO QUE MARGEIA A
AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES, SEDE DO
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ(CE), REFERENTE AOS
MAPP 5340 E MAPP 5472 SOP/SCI
MASSAPÊ - CEARÁ

MASSAPÊ - CE, JUNHO DE 2022

CONVÊNIO Nº 100/CIDADES/2022

Processo nº:05085497/2022
Plano de Trabalho Nº 821457/2022
MAPP: 5340/5472



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambeba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, inscrito no CNPJ: 07.598.691/0001-16, cuja prefeitura está localizada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP: 62.140-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. Aline Aguiar Albuquerque, brasileira, portadora do RG nº 97002057673, inscrita no CPF sob o nº 623.203.513-53 residente e domiciliada no município de Massapê/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a 1ª Etapa da Requalificação Urbana do Rio Contendas no Município de Massapê/CE e Pavimentação e Drenagem no Município de Massapê/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na **Conta Bancária nº 315095-4, Agência nº 0554-1, Operação 013, Caixa Econômica Federal**, conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 10.091.556,37** (dez milhões noventa e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

R\$ 9.400.000,00 (nove milhões quatrocentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei n° 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.11.44404200.1.00.00.0.40
- 43100001.15.451.341.10096.11.44404200.3.00.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

R\$ 691.556,37 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento - somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º - O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste

CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º - No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º - Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º - O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

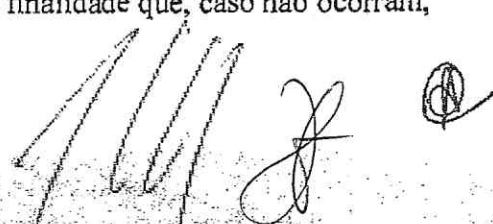
PARÁGRAFO 7º O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º - O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram,



afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

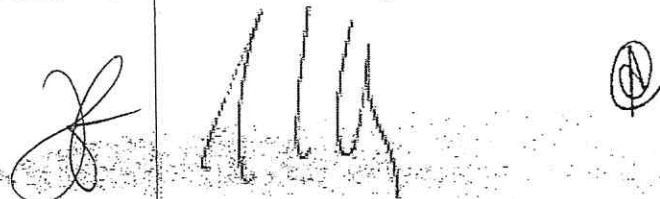
- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em



- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

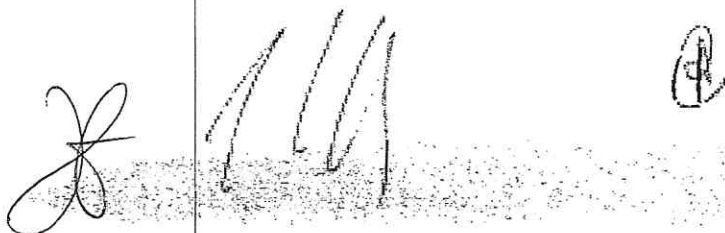
Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP

TIPO DO INSTRUMENTO

5340 e 5472

Convênio

Valor Total do Plano de Trabalho

Data do Plano de Trabalho:

R\$

10.091.556,37

06/06/2022

Quantidade:

Metragem

1 unidade

79.967,09 m2

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início

Fim

APDA (A partir da data de assinatura do

APDA + 12 MESES

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Convenente:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

07.598.691/0001-16

Responsável

Nome

CPF/CNPJ

Aline Aguiar Albuquerque

623.203.513-53

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:

1ª Etapa da requalificação urbana do rio contendas no município de massapê/CE e Pavimentação, urbanização e drenagem no município de Massapê/CE.

Público-Alvo:

População do Município Massapê, estimada em aproximadamente 39 044 habitantes (estimativa IBGE 2020).

Descrição da realidade local:

Massapê, é um município brasileiro do Estado do Ceará, que acolhe população estimada em aproximadamente 39.341 habitantes (IBGE de 2021). O município apresenta área física de 567,780 km². Um dos princípios da atual gestão municipal é o compromisso com a conquista do crescimento econômico da cidade, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, a gestão municipal, preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entende que obras da 1ª Etapa da requalificação urbana do rio contendas no município de massapê/CE e Pavimentação, urbanização e drenagem, para promoção, desenvolvimento social e econômico da cidade, oferecendo melhores condições de infraestrutura.

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 CENTRO, MASSAPÉ CE. 62140-000
FONE: (88) 3643-1066

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

1ª Etapa da requalificação urbana do rio contendas no município de massapé/CE e Pavimentação, urbanização e drenagem no município de Massapé/CE.

ETAPA 1

UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	QTD.	QUANTIDADE		INÍCIO	FIM		
UND	1	1	#REF!	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	APDA + 12 MESES		
UNIDADE		INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO			
UNIDADE	QTD.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	DATA INICIAL	DATA FINAL		
UND	1	1	3.727.545,79	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	APDA + 12 MESES		
IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00	128.491,92	128.491,92	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.2	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	UNIDADE	1,00	52.933,20	52.933,20	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.3	TERRAPLENAGEM	UNIDADE	1,00	3.546.120,67	3.546.120,67	44.90.51.00	Obras e Instalação



[Handwritten signature]

ETAPA 2

CONSTR. DE TALUDES E CONTENÇÕES DO CANAL DO RIO		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
		UND	1	3.009.716,40	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) APDA + 12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	103.702,08	103.702,08	CODIGO	DESCRIÇÃO
2.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	567,11	567,11	44.90.51.00	Obras e Instalação
2.1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	UNIDADE	38.747,96	38.747,96	44.90.51.00	Obras e Instalação
2.1.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	UNIDADE	2.495.604,23	2.495.604,23	44.90.51.00	Obras e Instalação
2.1.5	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	371.095,02	371.095,02	44.90.51.00	Obras e Instalação

ETAPA 3

CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DAS MARGENS DO RIO		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
		UND	1	735.128,67	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) APDA + 12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
3.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	25.207,52	25.207,52	CODIGO	DESCRIÇÃO
3.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1.263,98	1.263,98	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	UNIDADE	110.628,36	110.628,36	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.1.4	OBRAS DE DRENAGEM	UNIDADE	598.028,81	598.028,81	44.90.51.00	Obras e Instalação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ETAPA 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
			QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARGINAIS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENDAS E PAISAGISMO (RUAS, CALÇADAS, CALÇADÕES E CICLOFAIXA)							
		UND	1		2.242.782,01		APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) APDA + 12 MESES
4.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00	73.553,28	73.553,28	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1,00	58.422,58	58.422,58	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	UNIDADE	1,00	1.961.020,07	1.961.020,07	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.1.4	PAISAGISMO	UNIDADE	1,00	118.462,95	118.462,95	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.1.5	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	1,00	31.323,13	31.323,13	44.90.51.00	Obras e Instalação
ETAPA 5							

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS QUE MARGEIAM O RIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
			QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS QUE MARGEIAM O RIO							
		UND	1		376.383,50		APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)) APDA + 12 MESES
5.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00	12.742,40	12.742,40	44.90.51.00	Obras e Instalação
5.1.2	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENDAS	UNIDADE	1,00	363.641,10	363.641,10	44.90.51.00	Obras e Instalação
TOTAL METAS							
					VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	1,00	10.091.556,37

350 PARQUE LÁZULI - CENTRO MASSAPÉ - RR 62140-000
FONE: (68) 3643 1066



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
MASSAPÉ

PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	23 691 2301 1020
Encargos Sociais	83,85%
$B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$	26,61%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 4,01
	SEGURO + GARANTIA (S + G) 0,40
	RISCO (R) 1,00
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1,11
	LUCRO (L) 6,74
	IMPOSTOS (I) 10,15
	COFINS 3,00
	PIS 0,65
	CPRB 4,50
	ISS 2,00

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE, 62140-000
FONE: (88) 3643-1066



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 1.700.000,00				R\$ 1.700.000,00
APDA + 02	R\$ 3.080.000,00				R\$ 3.080.000,00
APDA + 04	R\$ 2.310.000,00				R\$ 2.310.000,00
APDA + 07	R\$ 2.310.000,00				R\$ 2.310.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 9.400.000,00				R\$ 9.400.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 125.068,71				R\$ 125.068,71
APDA + 02	R\$ 226.595,06				R\$ 226.595,06
APDA + 04	R\$ 169.946,30				R\$ 169.946,30
APDA + 07	R\$ 169.946,30				R\$ 169.946,30
SUB-TOTAL	R\$ 691.556,37				R\$ 691.556,37

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	93,00%	R\$ 9.400.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	7,00%	R\$ 691.556,37
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 10.091.556,37

	<p>Aprovação do Proponente</p> <p>Massapé/CE, 06/06/2022</p> <p><i>Aline Aguiar Albuquerque</i></p> <p>Aline Aguiar Albuquerque PREFEITA MUNICIPAL</p>	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 03/06/22 <i>[Signature]</i>	Fortaleza, 21/06/2022 <i>[Signature]</i> Marcos Cals Secretário das Cidades	Fortaleza, 21/06/2022 <i>[Signature]</i> Marcos Cals Secretário das Cidades
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário
<p>RUA JOSE PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE, 62140-000 FONE: (88) 3643-1056</p>		

[Handwritten signature]



Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgão: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Programa: 341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA

Projeto Mapp

5340 1ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO CONTENDAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ

Tipo

Investimento

Responsável: Arqº. Marclio Gonçalves Sabino

Prioridade:

Data Início: 09/10/2021

Data Término: 09/10/2022

E-mail: marclio.sabino@cidades.ce.gov.br

Fone: (85) 3108 4426 / Status: Aprovado

Objetivo: Necessidade de dotar a localidade de espaços adequados ao lazer, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população e a sua integração social.

Justificativa: Necessidade de dotar a localidade de um espaço adequado para o lazer e o convívio social, proporcionando a integração da população, bem como a melhoria na sua qualidade de vida.

Observação: REQUALIFICAÇÃO

Descrição: 1ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO CONTENDAS NO MUNICÍPIO

Planejamento Financeiro 2019-2024:

Financiador	Valor Limite	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Valor Total (2007 - 2024)
(000)-(001) Tesouro	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	2.000.000,00	0,00	5.800.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	2.000.000,00	0,00	5.800.000,00

Planejamento Financeiro 2015-2018:

Financiador	2015	2016	2017	2018	Valor Total (2015 - 2018)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2011-2014:

Financiador	2011	2012	2013	2014	Valor Total (2011 - 2014)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2007-2010:

Financiador	2007	2008	2009	2010	Valor Total (2007 - 2010)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo Físico Mapp:

Produto	Unid	Município	Valor 2020	Valor 2021	Valor 2022
1593 - ESPAÇO URBANO REQUALIFICADO	m²	1105400 - MASSAPÉ	0,00	0,00	3.800.000,00

Projetos Finalísticos:

Código	Descrição	Valor Previsto Ano
43000144520221	1ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO CONTENDAS NO MUNICÍPIO	3.800.000,00
Valor Total:		3.800.000,00



Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgão: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Programa: 341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA

Projeto Mapp

5472 Pavimentação, urbanização e drenagem no Município de Massapê.

Responsável: Arqº. Marcílio Gonçalves Sabino

E-mail: marcilio.sabino@cidades.ce.gov.br

Objetivo: Garantir a trafegabilidade das vias municipais em qualquer época do ano e em quaisquer condições climáticas proporcionando aos usuários condições seguras de trânsito.

Justificativa: Necessidade de melhoria e segurança do sistema viário municipal, que beneficiará a qualidade de vida da população, o transporte, assim como as obras de Drenagem.

Observação: 10.05.22 - Antes era para "Pavimentação e urbanização, com reforma de praças, drenagem e passagens molhada"

Descrição: Pavimentação, urbanização e drenagem no Município de Massapê-CE.

Tipo

Investimento

Data Término: 13/03/2023

Prioridade:

Data Início: 13/03/2022

Fone: (85) 3108 4426 / Status: Aprovado

Planejamento Financeiro 2019-2024:

Financiador	Valor Limite	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Valor Total (2007 - 2024)
(000)-(001) Tesouro	700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Total:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00

Planejamento Financeiro 2015-2018:

Financiador	2015	2016	2017	2018	Valor Total (2015 - 2018)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2011-2014:

Financiador	2011	2012	2013	2014	Valor Total (2011 - 2014)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2007-2010:

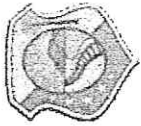
Financiador	2007	2008	2009	2010	Valor Total (2007 - 2010)
(000)-(001) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Físico Mapp:

Produto	Unid	Município	Valor 2020	Valor 2021	Valor 2022
1361 - VIA PAVIMENTADA	km	1105400 - MASSAPÊ	0,00	0,00	3.600.000,00

Projetos Finalísticos:

Código	Descrição	Valor Previsto Ano
43000134120221	Pavimentação, urbanização e drenagem no Município de Massapê-CE.	3.600.000,00
Valor Total:		3.600.000,00



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

PROJETO: URBANIZAÇÃO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO, DOS TALUDES E CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS

LOCAL: MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

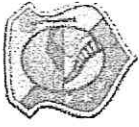
DATA: ABRIL/2022

BDI=26,61%



ORÇAMENTO
CONSOLIDADO
GERAL

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	8,00	33.932,67		R\$ 343.697,20
1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%					R\$ 343.697,20
2.0		ATERRO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS					R\$ 3.599.053,87
2.1		SERVIÇOS PREPARATÓRIOS					
2.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DA OBRA - TIPO BANNER	M2	22,44	348,79	R\$ 441,60	R\$ 9.909,50
2.1.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	50.000,00	0,36	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
2.1.3	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	M2	79.967,09	0,19	R\$ 0,24	R\$ 19.192,10
2.1.4	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	90,00	3,65	R\$ 4,62	R\$ 415,80
2.1.5	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	90,00	3,65	R\$ 4,62	R\$ 415,80
2.2		TERRAPLENAGEM					
2.2.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	109.180,80	1,23	R\$ 1,56	R\$ 170.322,05
2.2.2	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	5.000,00	3,14	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
2.2.3	C1267	ESCAVAÇÃO MEC A CAMPO ABERTO, EXCETO ROCHA PROF ATÉ 2,00M	M3	3.135,00	2,39	R\$ 3,03	R\$ 9.499,05
2.2.4	C3167	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M	M³	109.180,80	14,66	R\$ 18,56	R\$ 2.026.395,65
2.2.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACT DE ATERRO EM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EXCLUSIVE SOLO, ESCAV., CARGA E TRANSP. AF. 11/2019	M³	109.180,80	9,45	R\$ 11,96	R\$ 1.305.802,37
2.2.6	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	m³	3.135,00	3,58	R\$ 4,53	R\$ 14.201,55
3.0		CONSTRUÇÃO DOS TALUDES E CONTENÇÕES DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS					R\$ 2.906.014,32



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

PROJETO: URBANIZAÇÃO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO, DOS TALUDES E CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS

LOCAL: MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: ABRIL/2022

BDI=26,61%



[Handwritten signature]

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HÁ	0,94	476,51	R\$ 603,31	R\$ 567,11
3.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS					
3.2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MEC. A CAMPO ABERTO EXCETO ROCHA, PROF. ATÉ 2,00M	M3	2.529,24	2,39	R\$ 3,03	R\$ 7.663,60
3.2.2	C3180	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 1A. CAT. DMT DE 401 AM600M	M3	2.529,24	9,71	R\$ 12,29	R\$ 31.084,30
3.3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.3.1	C0054	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2.420,13	423,18	R\$ 535,79	R\$ 1.296.681,45
3.3.2	C1917	REVESTIMENTO DOS TALUDES EM CONCRETO E=12CM, C/TELAS SOLDADA DE 4,2MM E MALHA DE 15 CM	M2	9.421,79	100,28	R\$ 126,96	R\$ 1.196.190,40
3.3.3	C2990	REGULARIZAÇÃO DOS TALUDES	M2	9.421,79	0,23	R\$ 0,29	R\$ 2.732,32
3.4		SERVIÇOS DIVERSOS					
3.4.1	C4852	DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E BARBAÇA EM TUBOS DE PVC DE 100MM, INCLUSIVE GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100%	M	1.616,09	169,64	R\$ 214,78	R\$ 347.103,81
3.4.2	C4663	POLIÉSTER C/ RESISTÊNCIA A TRACÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-	UNID	1.078,00	7,36	R\$ 9,32	R\$ 10.046,90
3.4.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.421,79	1,17	R\$ 1,48	R\$ 13.944,25
4.0		DRENAGEM DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO CONTENTAS					R\$ 709.921,11
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	C4990	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	18,50	2,34	R\$ 2,96	R\$ 54,71
4.1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE DRENAGEM	M	426,00	2,14	R\$ 2,71	R\$ 1.154,41
4.1.3	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	18,50	2,34	R\$ 2,96	R\$ 54,71